

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**Número de Atendimento:** 2601056400100008301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**Razão Social:** ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)**Nome Fantasia:** Enel Distribuição Ceará (Coelce)**CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70**Endereço de Correspondência:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040**Telefone Institucional:** (85) 3453-4493**E-mail Institucional:** listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **28/01/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanaue.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/arr-pcbk-kjz>**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** ADRIANA FRAGA MAIA LOPES - **CNPJ/CPF:** 404.143.453-04**Endereço:** Rua 13 - 230 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-260**Telefone:** (85) 99157-9020**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata a consumidora, conforme número de cliente nº 672228, que no dia 19/12/2025 houve queda de energia elétrica por volta das 22 horas, a qual permaneceu oscilando, com interrupções e restabelecimentos sucessivos, até aproximadamente 1 hora da manhã. Informa que, no dia

posterior ao ocorrido, constatou que sua geladeira apresentava descongelamento e, após avaliação, verificou-se que o equipamento havia sido danificado.

Esclarece que foram acionados dois técnicos particulares, os quais constataram que o defeito apresentado decorreu das oscilações no fornecimento de energia elétrica.

Sem solução, a consumidora buscou o Procon para uma intermediação.

Pedido: Diante do exposto, requer a consumidora o ressarcimento do valor correspondente ao conserto do eletrodoméstico, no montante de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), valores referente a peças e mão de obra.

Maracanaú/CE, 06 de Janeiro de 2026 .

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ**

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____